

DECRETO Nº 32.885

REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO SIMPLIFICADO PARA CONSTRUÇÕES CONFORME PREVISTO NO INCISO I DO ARTIGO 334 DA LEI MUNICIPAL Nº 7.915, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 – PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, INSTRUMENTO BÁSICO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.257/2001, ESTATUTO DA CIDADE, E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 70215/2022,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta os procedimentos relativos à apresentação e aprovação do Projeto Simplificado para Construções de imóveis residenciais unifamiliares, até 03 (três) pavimentos, nos termos do que dispõe o Artigo 334, I da Lei Municipal nº 7.915, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º A apresentação do Projeto Simplificado para sua aprovação contempla, de forma unificada, as informações imprescindíveis do Projeto arquitetônico, do Plano Diretor Municipal e demais parâmetros edilícios estabelecidos na legislação pertinente, seja no âmbito municipal, estadual e/ou federal, em conformidade com os modelos estabelecidos nos Anexos I, II e III deste Decreto.

Parágrafo único. O Projeto Simplificado de que trata o presente Decreto não se aplica a:

I - projetos de implantação, reforma ou manutenção de edificações multifamiliares, de serviços, industriais;

II - projetos de substituição, reforma ou regularização;

III - projetos relacionados a Área de Preservação Ambiental – APA ou Área de Preservação Permanente – APP, salvo anuência prévia da Secretaria Municipal responsável pela política ambiental do município;

IV - projetos relacionados à área de saúde;

V - projetos relacionados à área de educação.

Art. 3º Excetuadas as hipóteses previstas no parágrafo único, do artigo anterior, os projetos anexados aos processos eletrônicos de licenciamento de obra dirigidos ao setor de licenciamento devem ser apresentados, preferencialmente, na forma de Projeto Simplificado.

§ 1º. O Projeto Simplificado para Construções deverá ser apresentado em observância às especificações mínimas dos modelos de prancha que integra o anexo III do presente Decreto, além de obedecer às regras constantes neste instrumento.

§ 2º. A abertura de processo administrativo para aprovação do Projeto Simplificado deverá ser instruída com os documentos que integram os anexos do presente Decreto.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700300034003900310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



§ 3º. A análise dos projetos de que trata o presente decreto será efetuada pelo órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial relacionada a aplicação dos parâmetros urbanísticos estabelecidos pela legislação vigente.

§ 4º. A critério do órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial poderão ser solicitados documentos e informações complementares para esclarecimento do projeto.

Art. 4º A aprovação do projeto simplificado consiste de projeto simplificado contendo elementos necessários para identificação da edificação, dos índices urbanísticos, afastamentos, calçadas e demais elementos necessários ao enquadramento às normas edilícias municipais, estaduais e federais, tal qual estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º O responsável técnico e o requerente serão responsáveis pela veracidade e integridade das informações por eles apresentadas no Projeto Simplificado para Construções, mediante a formalização de Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 6º Qualquer obra somente poderá ser iniciada após a análise e aprovação do Projeto Simplificado e expedição do respectivo Alvará de Licença para Construção.

Art. 7º As obras licenciadas com a apresentação de Projeto Simplificado para Construções serão vistoriadas periodicamente para monitoramento do andamento das etapas e verificação do atendimento dos parâmetros urbanísticos aplicáveis.

Art. 8º Após a expedição do Alvará de Construção o processo será encaminhado à fiscalização municipal para realização da vistoria in loco do imóvel.

§ 1º. A constatação pela fiscalização municipal de que as informações prestadas pelo requerente ou pelo responsável técnico consignadas no Termo de Compromisso ou no Projeto Simplificado para Construções, são inverídicas ou contrárias ao disposto no direito positivo, desde que não sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação dos mesmos, implicará:

I - A imediata suspensão da Licença emitida;

II - A imediata instauração de procedimento para apuração das responsabilidades das partes;

III- A aplicação das penalidades e demais consectários legais na esfera administrativa, civil e criminal.

§ 2º. A notificação tratada no § 1º do presente artigo será lavrada pelo setor responsável pela fiscalização de obras da Secretaria Municipal responsável pela política de desenvolvimento territorial do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 9º O órgão responsável pela política de desenvolvimento territorial do município de Cachoeiro de Itapemirim poderá expedir portarias e regulamentos para a melhor execução da aprovação simplificada.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de maio de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060


www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700300034003900310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO I

		<p align="center">PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE PROGRAMA SIMPLIFICADO PARA CONSTRUÇÕES – REQUERIMENTO</p>	
01 – QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
Nome / Razão Social		CNPJ/CPF	
Endereço Residencial:		E-mail:	
Bairro:	CEP:	Tel. Celular	
		Tel. Fixo	
Endereço da Obra:	Bairro:	Inscrição Imóvel (IPTU)	
Ponto de Referência:			
02 – QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Responsável pela Autoria do Projeto:		CREA/Modalidade:	
Responsável pela Execução do Projeto:		CREA/Modalidade:	
E-mail:		Telefone:	
Assinatura do Requerente:		Data:	
Assinatura do Responsável Técnico:		Data:	
<p>O Peticionário acima qualificado requer:</p> <p><input type="checkbox"/> Licença para construção</p> <p><input type="checkbox"/> Licença para ampliação</p> <p><input type="checkbox"/> Licença para reforma com ou sem acréscimo de área</p> <p><input type="checkbox"/> Licença para construção com substituição de projeto</p> <p><input type="checkbox"/> Outros: _____</p>			
03 – DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA ANEXA CONFORME ART. 8º E ART. 9º DO PRC			
<ul style="list-style-type: none"> - Alvará de Licença Corpo de Bombeiros Militar, quando exigido, com laudo que comprove as condições de estabilidade, salubridade e habitabilidade; - Autorização da Vigilância Sanitária, quando exigido; - localização por georreferenciamento da construção através de coordenadas UTM; - projeto arquitetônico conforme Projeto Simplificado para Construções. 			
<p align="center">Declaro (amos), que as informações prestadas neste documento são a fiel expressão da verdade sob pena de responder por todas as sanções em lei cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal</p>			

Protocolo SEMFA/PMCI	DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
	Nº
	DATA PAGAMENTO: ____/____/____
	VALOR R\$





**PRANCHA PROJETO SIMPLIFICADO
SEMURB 01**

NOTA :

DADOS DA OBRA

PROPRIETÁRIO:	CPF / CNPJ -
RESPONSÁVEL TÉCNICO EXECUÇÃO:	REGISTRO N°-
AUTOR DO PROJETO:	REGISTRO N°-
NÚMERO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL :	ÁREA DO TERRENO -
NÚMERO DO IPTU:	NÚMERO DO INCRÁ :
RUA :	HIERARQUIA VIÁRIA :
BAIRRO :	
QUADRO :	LOTE :

USO POR PAVIMENTO	ÁREA m²
1º PAVIMENTO : EX. GARAGEM, DEPÓSITO E BLOCO DE ESCADA	m²
2º PAVIMENTO : EX. UNIDADE RESIDENCIAL AUTÔNOMA	m²
3º PAVIMENTO : EX. UNIDADE RESIDENCIAL AUTÔNOMA	m²
ÁREA DA UNIDADE AUTÔNOMA	ÁREA m²
APARTAMENTO - 101	m²
APARTAMENTO - 102	m²
APARTAMENTO - 201	m²

QUADRO DE ÁREAS

	ÁREA (M²)
ÁREA EXISTENTE - APROVADA NO PROCESSO xxxxx/xxxx	
ÁREA A CONSTRUIR -	
ÁREA A DEMOLIR -	
ÁREA A REFORMA -	
ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO -	
ÁREA DE PROJEÇÃO DA EDIFICAÇÃO -	
ÁREA PERMEÁVEL -	

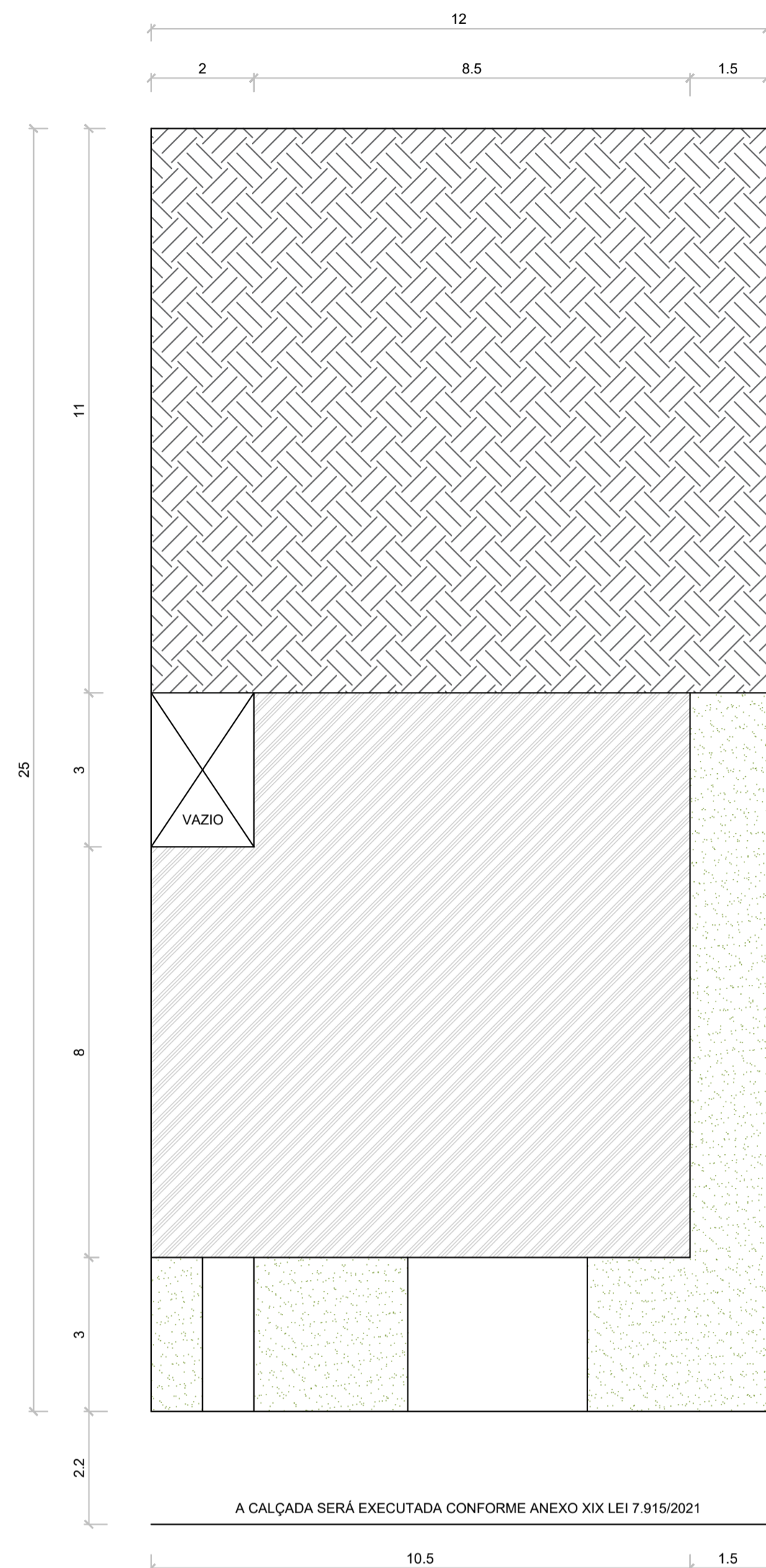
QUADRO DE ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONEAMENTO -	ZOR	ÁREA (M²)
ÍNDICES -	LEGISLAÇÃO	PROJETO
GABARITO -		Nº PAVIMENTOS
TAXA DE PERMEABILIDADE -		%
TAXA DE OCUPAÇÃO -		%
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO -		
ALTURA TOTAL DA EDIFICAÇÃO -		M
AFASTAMENTO FRONTAL -		M
AFASTAMENTO LATERAL DIREITA -		M
AFASTAMENTO LATERAL ESQUERDA -		M
AFASTAMENTO DE FUNDOS -		M

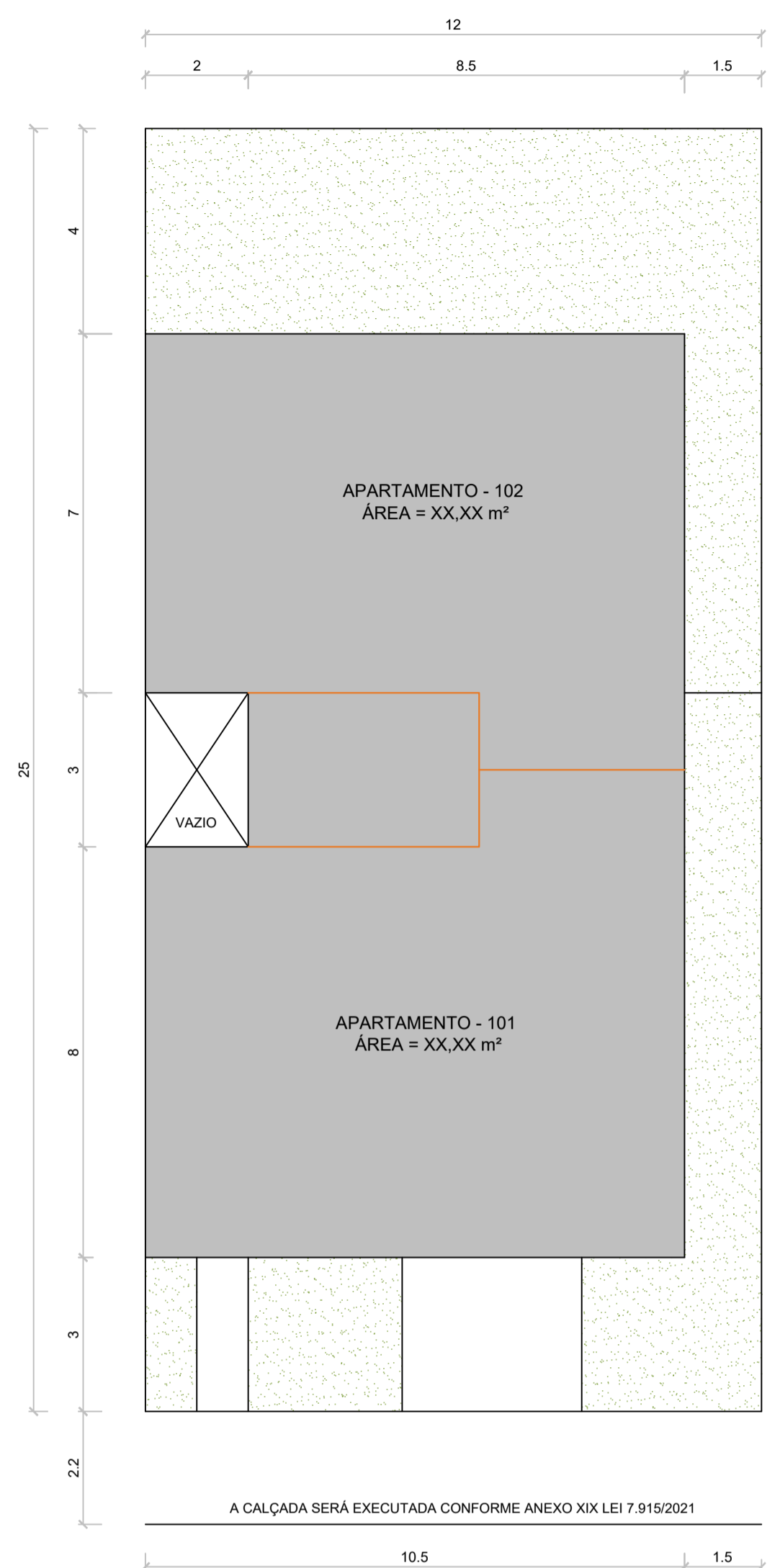
VAGAS PARA ESTACIONAMENTO - ANEXO XV LEI 7.915/2021

VAGAS POR TIPOLOGIA DE VEÍCULOS	UNIDADE
AUTOMÓVEIS - VAGA 2,30 m X 4,50 m	
MOTOCICLETA - VAGA 1,25 m X 2,50 m	
ÔNIBUS -	
BICICLETA -	
VAGAS PCD - CONFORME NBR 9050	
VAGAS PARA VISITANTE -	
VAGAS PREFERENCIAIS CONFORME LEGISLAÇÃO - 10.741/2003, 13.146/2015	
ESTACIONAMENTO DE APOIO AO SERVIÇO DE TÁXI	
VAGAS PARA CARGA E DESCARGA	UNIDADE
VU - VEÍCULO UTILITÁRIO - VAGA 2,40 m X 6,00 m	
VUC - VEÍCULO URBANO DE CARGA - VAGA 3,00 m X 7,00 m	
VCL - VEÍCULO DE CARGA LEVE - VAGA 3,10 m X 9,00 m / altura 4,40 m	
VCM - VEÍCULO DE CARGA MÉDIA - VAGA 3,50 m X 11,00 m / altura 4,40 m	
VCG - VEÍCULO DE CARGA GRANDE - VAGA 3,50 m X 20,00 m / altura 4,40 m	

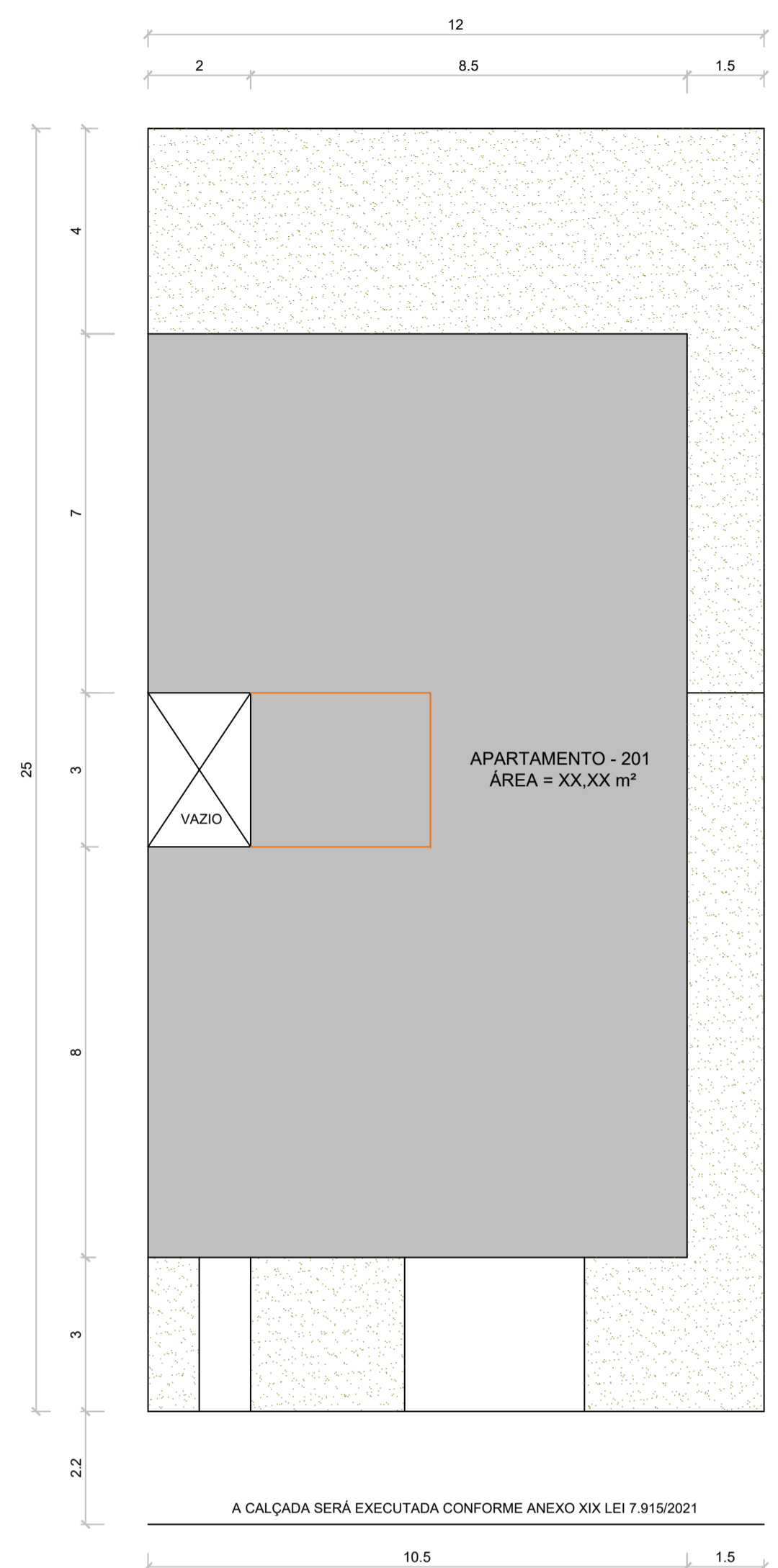
PROJETO: XXXXXXXX	USO/ATIV: XXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX	
PROPRIETÁRIO(S): XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
AUTOR: XXXXXXXXXXXX CAUCREA	RESP. TÉCNICO: XXXXXXXXXXXX CAUCREA
CONTEÚDO: PLANTA / CORTE ESQUEMÁTICO / QUADRO DE ÁREAS / ÍNDICES URBANÍSTICOS	
Nº ARQ. (PROJ. APROVADO): XXX-XXXXX	INSC. MUNICIPAL: 00.000.000.0000
	PRANCHA: 1/X



PLANTA DO 1º PAVIMENTO
ESC.: 1/XXX



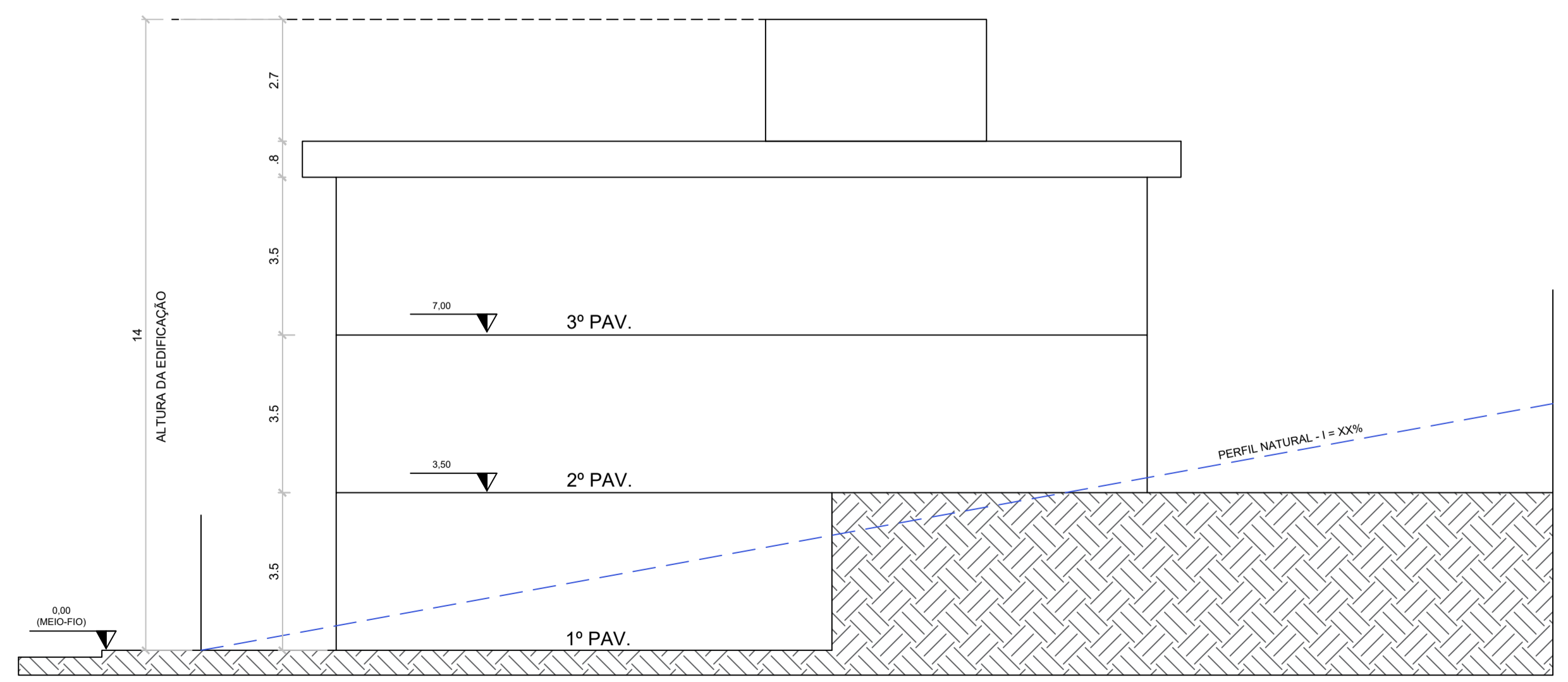
PLANTA DO 2º PAVIMENTO
ESC.: 1/XXX



PLANTA DO 3º PAVIMENTO
ESC.: 1/XXX

LEGENDA

- ÁREA EXISTENTE CONFORME PROCESSO Nº XXXXX /2009.
- ÁREA EXISTENTE A REFORMAR CONFORME PROCESSO Nº XXXXX /2009.
- ÁREA A CONSTRUIR
- PROJEÇÃO DO PAVIMENTO INFERIOR
- ÁREA REGULAR A DEMOLIR
- SOLO
- ÁREA PERMEÁVEL VEGETADA
- ÁREA PERMEÁVEL NÃO VEGETADA
- PERFIL NATURAL DO TERRENO
- ÁREA DA UNIDADE AUTÔNOMA



CORTE ESQUEMÁTICO
ESC.: 1/XXX

